



Camara
Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 7 9 9 2 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

ACRESCENTA O USO R-4 (CONJUNTO RESIDENCIAL DE CARÁTER SOCIAL) À TABELA V - ZONA RESIDENCIAL 3 (ALTA DENSIDADE) DA LEI Nº 4455, DE 18 DE JUNHO DE 1998 - LEI DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO

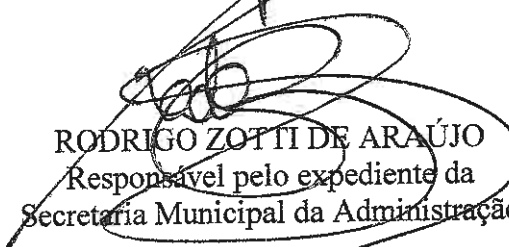
VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o uso R-4 (Conjunto Residencial de Caráter Social) à Tabela V - Zona Residencial 3 (Alta Densidade) da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente, na forma que integra esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de setembro de 2016.


VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal


RODRIGO ZOTTI DE ARAÚJO
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração


GUSTAVO GÓES LHAS
Procurador Geral do Município


VALÉRIA DE MELO VIANA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 14 de setembro de 2016.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 12.09.16 - Projeto de Lei nº 91/16, de autoria do Prefeito Municipal).



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA V
ZONA RESIDENCIAL 3 (ALTA DENSIDADE)

ZONA	USOS		ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m ²)	RECUOS MÍNIMO		T.O. (%)	C.A.
	permitidos	tolerados		frente (m)	laterais (m)		
ZR3		R-4	125	4		60	1,2

Handwritten signature